



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Centésima vigésima primeira sessão Ordinária da oitava legislatura realizada no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos dez dias do mês de junho de 2024.

PEQUENO EXPEDIENTE

- I – Leitura da matéria do expediente
- II – Votação da Ata da sessão anterior
- III - Uso da Tribuna

ORDEM DO DIA:

- Leitura das indicações do legislativo.
- Leitura do Requerimento nº 003/2024 de autoria do Legislativo.
- Leitura dos projetos de Leis nº 026, 027 e 028/2024 de autoria do Executivo Municipal
- Leitura do projeto de Lei Complementar nº 003/2024 de autoria do Executivo Municipal.
- Votação em primeiro turno dos projetos de Leis de nº 022, 023 e 0234/2024 de autoria do Executivo.

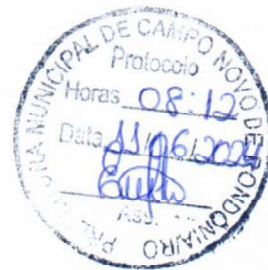
Sala das Sessões, 10 de junho de 2024

Claudecir Alexandre Alves
Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1233 de 10 de junho de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am-	
2052	bulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	32.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go-	
	verno Estadual	
XXX - 3.3.90.19	Auxílio Fardamento	31.250,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

0010	Saúde para todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am-	
2052	bulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
209 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go-	
	verno Estadual	
587 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.825,48
588 - 3.3.90.30	Material De Consumo	20.000,00
589 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.424,52

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1.126, DE 11 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	32.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.19	Auxílio Fardamento	31.250,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.11	Verbas e Vantagens Especiais - Pessoal Civil	32.000,00

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
587 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.825,48
588 - 3.3.90.30	Material De Consumo	20.000,00
589 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.424,52

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
 Átrio da Prefeitura Municipal no
 dia ____/____/_____
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
 [Documento Assinado Eletronicamente]
 Amanda Inácio
 Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
 Átrio da Câmara Municipal no dia
 ____/____/_____
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
 [Documento Assinado Eletronicamente]
 Sidney Alves Vieira
 Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIM E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL , em 11/06/2024 às 09:48, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIM E SENHA	Documento assinado eletronicamente por AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO , em 11/06/2024 às 09:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIM E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo , em 11/06/2024 às 10:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **341971** e o código verificador **0CD1F8FF**.

Referência: Processo nº 17-893/2024.

Docto ID: 341971 v1